

INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025 - PROCESSO Nº 143/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.569/2025

Considerando o disposto no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, eu Edson Roberto Silveira, Secretário Municipal de Agricultura, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de inexigibilidade de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE PATO BRANCO***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. **Gerí Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Cândido de Abreu, nº 25, bairro Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR.

EMPRESA: **Nórdica Veículos S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.997.187/0001-74 com endereço na Rua Alfred Nobel, nº.795, Bairro: Cic, Cep: 81.170-280, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná Telefone: (41)3316-1600, Endereço eletrônico: nelson.pizani@nordica.com.br., neste ato representada pelo o Senhor **Nelson Pizani Neto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.069.048-8 SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº. 005.173.109 - 61, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº. 3001, apto 1302, Bairro: Mossunguê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná

OBJETO

I - Contratação de empresa para aquisição de 2 (dois) caminhões caçamba basculante 6x4, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pato Branco-PR, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025, Pregão Eletrônico Nº 002/2025, gerida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, com recursos provenientes do convênio firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unit
1	2,00	Und.	Caminhão tipo H - 6X4 com caçamba. Zero km. Potência máxima maior ou igual a 280CV. 35 605.900,00 fornecedor Nórdica Veículos S.A. Informações Complementares: Volvo /VMX 6X4R, VOLVO / VMX 6X4R MAX ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade. Marca/Modelo utilizados como referência: Caminhão Novo, Ano de Fabricação e modelo 2025 ou superior. Na verificação conformidade características da das mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas às regras do termo de referência ou, ainda, caminhão similar ou equivalente ou de igual, ou melhor, qualidade. Marca: Volvo / VMX-290 6x4.	R\$ 605.900,00
Total				R\$ 1.211.800,00
Requisição				Nº182/2025

DOS VALORES

I - O valor total para a futura contratação será de **R\$ 1.211.800,00 (um milhão duzentos e onze mil e oitocentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos da dotação:

a) 11 Secretaria Municipal De Agricultura - 11.02 Departamento De Agricultura - 206060029.2.070000 Manutenção Das Atividades De Desenvolvimento Rural - 4.4.90.52.52.00.00 Veículos De Tração Mecânica - Fonte N°9031 - Ação N° 2.070 - Despesa N° 17297 - Desdobramento N°18287.

JUSTIFICATIVA

I - Tal demanda surgiu pela necessidade de adquirir 02 (dois) caminhões caçamba basculante, tração 6x4, zero quilômetro, destinados ao fortalecimento da infraestrutura operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, atendendo às demandas de manutenção, recuperação e melhoria das estradas rurais do Município de Pato Branco.

II - O objeto é essencial para garantir a execução de serviços contínuos de transporte de materiais, cascalhamento, melhorias viárias e apoio logístico às atividades agrícolas, assegurando condições adequadas de trafegabilidade para produtores rurais, transporte de insumos, escoamento da produção e acesso de serviços públicos essenciais às comunidades do interior.

III - A aquisição decorre da participação do Município no Programa Estradas da Integração, desenvolvido pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, cujo objetivo é promover a melhoria da mobilidade rural, aumentar a eficiência logística da produção agropecuária e fortalecer a infraestrutura dos municípios paranaenses.

IV - Os recursos para a aquisição dos caminhões são provenientes do Convênio nº 220/2025, celebrado entre o Município de Pato Branco e a SEAB, que destina aporte financeiro específico para a compra dos equipamentos. Assim, a contratação é indispensável para garantir a execução do Plano de Trabalho pactuado e para assegurar o integral cumprimento das metas estabelecidas pelo convênio.

V - A utilização dos recursos está vinculada exclusivamente à aquisição dos bens previstos no Plano de Trabalho, o que reforça a necessidade de observância dos requisitos técnicos estabelecidos pela SEAB.

VI - A SEAB forneceu ao Município um Catálogo de Produtos, contendo os descritivos técnicos mínimos obrigatórios para cada equipamento financiado pelo programa estadual. Tais especificações são vinculantes e condicionam a aprovação da contratação, devendo ser rigorosamente observadas para garantir: compatibilidade técnica com o programa; padronização dos equipamentos adquiridos pelos municípios beneficiários; eficiência na manutenção e operação dos bens; atendimento aos critérios de qualidade e segurança definidos pela SEAB.

VII - Os caminhões caçamba basculante 6x4 pretendidos atendem integralmente às exigências constantes no Catálogo da SEAB, razão pela qual sua aquisição revela-se necessária e adequada ao objeto conveniado.

VIII - A contratação revela-se indispensável para melhorar a infraestrutura rural do Município,



apoioando diretamente as atividades agrícolas e o escoamento da produção, além de ampliar a capacidade operacional da Secretaria de Agricultura. Ademais, a medida assegura o cumprimento do Convênio nº 220/2025, firmado com a SEAB, evitando riscos de perda ou devolução dos recursos disponibilizados.

IX - Também garantem a eficiência e a continuidade dos serviços públicos essenciais executados nas estradas rurais. Trata-se, portanto, de iniciativa necessária, oportuna e plenamente alinhada às políticas públicas estaduais de desenvolvimento rural, bem como aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no **art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021**. A mesma lei autoriza a adesão de órgão ou entidade não participante em ata de registro de preços, desde que haja anuênciia do órgão gerenciador e vantajosidade comprovada para a Administração, de acordo com o **art. 86, §§ 2º e 3º da mesma Lei**.

II - No caso em tela, estando presentes os requisitos legais, a contratação através de adesão à ata de registro de preços torna o processo licitatório inexigível, devido a inviabilidade de competição.

Pato Branco, 05 de dezembro de 2025.

Edson Roberto Silveira
Secretário Municipal de Agricultura



DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, 05 de dezembro de 2025.

Geri Natalino Dutra
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F969-66F3-0023-3F86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON ROBERTO SILVEIRA (CPF 398.XXX.XXX-72) em 05/12/2025 14:21:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 05/12/2025 15:43:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F969-66F3-0023-3F86>